



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 211/2026.

**"NOMEIA O SERVIDOR GERALDO
FERNANDES ANDRADE COMO
DEFENSOR DATIVO NOS PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO:

I) Que a Administração Pública deve assegurar, em todos os Processos Administrativos Disciplinares, a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República;

II) O disposto no art. 186, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 201/2026, que altera a Lei Complementar nº 05/1997 e dá outras providências, por meio do qual determina que a autoridade instauradora do processo nomeie defensor dativo para exercer a defesa do indiciado hipossuficiente, revel ou que se encontre em lugar incerto e não sabido, exigindo que o servidor designado possua nível de escolaridade superior;

III) Que a função de Defensor Dativo possui natureza institucional e deve ser exercida por servidor que reúna os requisitos legais e que possa atender, de forma eficiente e contínua, às demandas decorrentes dos Processos Administrativos Disciplinares;

IV) O inteiro teor do Ofício de nº 14/2026, expedido pela Controladoria Geral do Município;

V) A necessidade de promover a substituição do servidor anteriormente designado pela Portaria nº 458, de 22 de dezembro de 2025, em razão da conveniência e oportunidade administrativas, visando assegurar maior eficiência e continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Processantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

VI) Que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, quando presentes razões de legalidade ou de conveniência e oportunidade, conforme consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

VII) Por fim, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **GERALDO FERNANDES ANDRADE**, matriculado sob o registro funcional nº 10015, para exercer a função de Defensor Dativo nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública do Município de Sarzedo, nos casos previstos no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 201/2026, em substituição ao Servidor, **TIAGO NOVI CARDOSO**, matriculado sob o registro funcional nº 5132.

§ 1º. O Defensor Dativo exercerá suas atribuições sempre que houver necessidade de defesa de servidor indiciado hipossuficiente, revel ou que se encontre em lugar incerto e não sabido, praticando todos os atos necessários ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

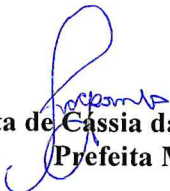
§2º O exercício da função de Defensor Dativo constitui encargo de natureza administrativa, de relevante interesse público, desempenhado em colaboração com a Administração Municipal, observado os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público previstos no art. 37 da Constituição da República, não gerando direito à percepção de gratificação, vantagem, adicional, verba de representação, indenização ou qualquer outra espécie de remuneração específica

Art. 2º Caberá à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar promover a juntada de cópia desta Portaria aos autos dos respectivos processos sempre que houver a designação do Defensor Dativo, bem como dar ciência aos interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 458, de 22 de dezembro de 2025.

Sarzedo, 14 de julho de 2026.


Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal